

Diário da Assembléia

Nº 2.496

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1970

ANO IX

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA

FRANCISCO ESCORSIN
ARTHUR DE SOUZA
DAVID FEDERMANN
GABRIEL MANOEL
HAROLDO BIANCHI
OLIVIO BELICH
LEOPOLDO JACOMEL
ABRAHÃO MIGUEL
AGNALDO PEREIRA LIMA
ALENCAR FURTADO
AMADEU PUPPI
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR
ARMANDO QUEIROZ
ARNALDO BUSATO
EMILIO CARAZZAI
ERONDY SILVERIO
EURICO ROSAS
FABIANO BRAGA CORTES
FUAD NACLI
IGO LOSSO
IVO TOMAZONI
JOÃO MANSUR
JORGE SATO
LUIZ CRUZ
LUIZ MALUCELLI
NELSON BUFFARA
OLAVO FERREIRA
OLIVIER GABARDO
OVIDIO FRANZONI
PAULO CAMARGO
PAULO POLI
PINTO DIAS
ROBERTO GALVANI
ROBERTO WYPYCH
SEME SCAFF
SILVIO BARROS
TULLO VARGAS
WILSON FORTES

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin
1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza, 2.º Vice-Presidente: David Federmann, 1.º Secretário: Gabriel Manoel, 2.º Secretário: Haroldo Bianchi, 3.º Secretário: Olivio Belich, 4.º Secretário: Leopoldo Jacomel

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PRESIDENTE: Emilio Carazzai (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)
ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abraão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Malucelli — Túlio Vargas
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Cortes — Amadeu Puppi
M.D.B.: Olivier Gabardo — Silvio Barros
Secretário: Maria Amália Cesar Cercal de Oliveira
Reuniões: Quartas-feiras

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)
ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes
Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Semé Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi
M.D.B.: Alencar Furtado
Secretário: Lélis Guimarães Soto-Maior
Reuniões: Quintas-feiras

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Olivier Gabardo (M.D.B.)
ARENA: Abraão Miguel — Semé Scaff — Aginaldo Pereira Lima
Suplentes:
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni
M.D.B.: Silvio Barros
Secretário: José do Canto Filho
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Abraão Miguel (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)
ARENA: Jorge Sato — Fuad Nachi — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aginaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Nelson Buffara
Secretário: Eley Silva Batista
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Silvio Barros (M.D.B.)
ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aginaldo Pereira Lima
Suplentes:
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni
M.D.B.: Olivier Gabardo
Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto
Reuniões: Terças e Sexta-feiras

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)
VICE-PRESIDENTE — Igo Losso (ARENA)
ARENA: Fabiano Braga Cortes — Semé Scaff
M.D.B.: Alencar Furtado
Suplentes:
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Jorge Sato — Túlio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Nachi
M.D.B.: Olivier Gabardo
Secretário: Gilberto Felix de Silva
Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)
ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo
Suplentes:
ARENA: Emilio Carazzai — Igo Losso — Semé Scaff — Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Olivier Gabardo
Secretário: Lóris Cordeiro de Barros
Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TERRAS, EMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: Abraão Miguel — Emilio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes
M.D.B.: Eurico Rosas
Secretário: Ivo Gusso
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)
ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych
Suplentes:
ARENA: Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior — Abraão Miguel — Semé Scaff — Amadeu Puppi
M.D.B.: Silvio Barros
Secretário: Ney Rodrigues
Reuniões: Quinta-feiras

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aginaldo Pereira Lima (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)
ARENA: Fabiano Braga Cortes
M.D.B.: Eurico Rosas
Suplentes:
ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior
M.D.B.: Nelson Buffara
Secretário: Roberto Diniz Satyro
Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)
ARENA: Semé Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani
Suplentes:
ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Malucelli — Igo Losso
M.D.B.: Eurico Rosas
Secretário: Carmen Aparecida Fregonese
Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Malucelli (ARENA)
VICE-PRESIDENTE: Semé Scaff (ARENA)
ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias
M.D.B.: Nelson Buffara
Suplentes:
ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Cortes — Arnaldo Busato — Olavo Ferreira
M.D.B.: Eurico Rosas
Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência
Secretário: Maria Stella M. A. Cappel

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura
Ata da 98.ª Sessão Ordinária
Realizada em 15 de Julho de 1970 — (Quarta-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Jorge Sato e Ovidio Franzoni.

A Hora Regimental é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olívio Belich, Leopoldo Jacomei, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Arnadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Córtes, Fuad Nacil, Igo Losso, Ivo Tomazzoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo C. margo, Paulo Poli, Roberto Galvani, Roberto Wypich, Silvio Barros, Túlio Vargas, Wilson Fortes, Nelson Buffara (24); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Arthur de Souza, David Federmann, Pinto Dias e Seme Scaff (4).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E :

OFÍCIOS:

Sob o n. 76-70, do senhor Governador do Estado, acusando o recebimento e agradecendo requerimento de autoria do senhor deputado OLAVO FERREIRA. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Sob o n. 77-70, do senhor Governador do Estado, no qual acusa recebido e agradece requerimentos subscritos pelos senhores deputados WILSON FORTES e OLAVO FERREIRA. — Ao conhecimento dos srs. Deputados interessados.

Sob o n. 60-70, do senhor Governador do Estado, acusando o recebimento e agradecendo requerimento de autoria do senhor deputado ARNALDO BUSATO. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

Do senhor DOM GERALDO FERNANDES, Bispo de Londrina, no qual acusa recebimento da participação do falecimento do Padre FRANCISCO DE BATISTA e envia votos de pesar. — Ao conhecimento da Casa.

Sob o n. 61-70, do senhor ALVARO AUGUSTO CUNHA ROCHA, Reitor da Fundação Universidade Estadual de Ponta Grossa, comunicando que assumiu o referido cargo daquela Entidade. — Ao conhecimento da Casa — Agradeça-se

Sob os ns. 78 e 79-70, do senhor Governador do Estado, comunicando a ver SANCCIONADO os Projetos de Lei ns.:

96-70
 Oriundo de Mensagem Governamental, sob o n. 15-70, que fixa em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), os vencimentos dos cargos de Secretários de Estado, dos Chefes da Casa Civil e Militar do Gabinete do Governador e do Consultor Geral do Estado, o qual convertido em Lei tomou o n. 6.118. — Agradeça-se.

77-70
 Projeto da Comissão Executiva que objetiva implantar na Assembleia Legislativa do Estado, a Reclassificação e Reavaliação de Cargos e Funções, o qual convertido em Lei tomou o n. 6.119. — Agradeça-se.

Sob o n. 605-70 do senhor FABRICIO DE MELO, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, encaminhando informações fornecidas pelo senhor Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, em atenção ao pedido do senhor deputado OLIVIR GABARDO. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

REQUERIMENTOS:

— De autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomei, solicitando Regime de Urgência para o Projeto de Lei n. 95-70.

— De autoria do sr. deputado Ovidio Franzoni, solicitando a inclusão na Ordem do Dia e dispensa de pauta do Projeto de Resolução n. 7-70

R e q u e r i m e n t o

Senhor Presidente:
 O Deputado que este subscreve, requer, ouvida a Casa, se digne designar Comissão para representar este Poder na cidade de Mandaguari, nos dias 16, 17, e 18 do corrente, durante a realização do XIII Congresso Estadual de Estudantes Secundários, para o qual esta Assembleia foi oficialmente convidada. Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970.

SERVA OPIAL — (v)

R e q u e r i m e n t o

Senhor Presidente:
 O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, requer o registro, na Ata dos trabalhos da sessão de hoje, de um voto de regozijo pela feliz escolha, de parte da ARENA, dos nomes honrados dos srs. Francisco Accioly Rodrigues da Costa Filho e João de Mattos Leão, para disputarem, no próximo pleito, o mandato popular que os credenciarão a integrar o Senado da República. Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Erondy Silvério

R e q u e r i m e n t o

Senhor Presidente:
 O Deputado que o presente subscreve, usando de suas atribuições regimentais, requer que, após ouvido o Plenário, seja inserido na Ata dos trabalhos do dia de hoje um voto de profundo pesar pelo falecimento da sra. Ceilina Neiva de Lima, nesta Capital.

Requer, ainda, que seja comunicado à família enlutada na pessoa de seu espóso sr. Gabriel Neiva de Lima, à rua Emiliano Pernetá, 653.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Luiz Malucelli

R e q u e r i m e n t o

Senhor Presidente:
 O Deputado que este subscreve e no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Plenário, um voto de profundo pesar pelo falecimento do dr. Carlos Lichski, advogado do D.E.R.

Outrossim, solicita, ainda dê-se ciência à família enlutada da decisão da Casa.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Luiz Malucelli

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei n. 141-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Ficam revogados o art. 5.º da Lei n. 5.917, de 7 de março de 1969; e o art. 57, da Lei n. 5.978, de 1.º de agosto de 1969.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1970.

(aa) — Luiz Malucelli e Túlio Vargas

JUSTIFICAÇÃO:

A Administração do Porto de Paranaguá, que na forma de autarquia, sob tutela da Secretaria dos Transportes, é responsável pela exploração comercial e industrial do Porto, apresenta-se com peculiaridades próprias que a distinguem das demais autarquias estaduais.

A estrutura da organização tem amplitudes que ultrapassam a forma convencional de um órgão público, para poder entrar no terreno competitivo da iniciativa privada. Quando da exigência da própria manutenção e solidificação para o desenvolvimento, impõem-se-lhe atrair novas cargas, novos clientes novos usuários, para a satisfação e cumprimento de suas obrigações.

Sua autonomia financeira depende exclusivamente da movimentação de mercadorias, da busca constante de maior produtividade, a fim de que a receita satisfaça as despesas com o pessoal e material. Não depende de dotação do Tesouro estadual, mas tão somente da receita auferida pela aplicação tarifária, determinada pelo Governo federal, através do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

Seu funcionamento, além de reger-se pelo Estatuto dos Funcionários públicos, se obriga a preceitos legais atinentes especificamente a Portos, sem que haja qualquer conflito com a legislação estadual.

Dentro desse espírito, deferiu-lhe a Lei n. 4.613, de 5 de julho de 1962 e o art. 15 da Lei n. 4.860, de 26 de novembro de 1965, a Gratificação Individual da Produtividade, fixada em 50% sobre o salário real.

Tal critério representou extraordinário estímulo ao aumento da produtividade.

Ocorre, entretanto, que, lamentavelmente, a Lei n. 5.978, de 1.º de agosto de 1969, no seu art. 57 praticamente revogou o preceito federal assessoratório da Gratificação Individual de Produtividade ao estabelecer a absorção de tal benefício na forma de aumento de vencimentos.

Esse expediente representa a forma de excluir a percepção de uma vantagem legal, pois é evidente a revogação de uma lei federal seria aversalmente inconstitucional.

É inegável que a Gratificação referida não pode ser considerada uma simples gratificação graciosa, vantagem ou privilégio dos empregados portuários, pois as condições de trabalho, a dedicação exclusiva, o horário industrial, o atendimento permanente da navegação condicionam o funcionário do Porto a um comportamento excepcional.

Além disso, o Porto de Paranaguá vem gradativamente apresentando rendimento físico de aumento anual da ordem de 20%, o que constitui record absoluto, proporcionando a possibilidade da destinação de parte da receita própria obtida do pagamento da Gratificação Individual de Produtividade aos funcionários, dentro do esquema orçamentário aprovado.

Em razão disso, a revogação dos mencionados dispositivos legais, propostos no presente plano de lei, comporta medida de inteira justiça e novo alento aos propósitos do Governo de estimular a produtividade e cumprir as suas metas do desenvolvimento econômico, restabelecendo uma prática legal fundada nesses princípios e objetivos.

Projeto de Lei n. 142-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a conceder pensão mensal, no valor estipulado em Lei, a Francisco Distefano Garcia, filho de Elpidio Distefano Garcia, residente e domiciliado em São João do Triunfo.

Art. 2.º — As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Olívio Belich

J U S T I F I C A T I V A :

Elpidio Distefano Garcia, prestante cidadão, iniciou sua vida pública na revolução do ano de 1930, na Polícia Militar do Estado, dando baixa como cabo. Fixando residência em São João do Triunfo, foi nomeado secretário da Prefeitura Municipal e, graças à sua competência e dedicação, chegou a exercer o cargo de Prefeito Interino, nomeado pelo, então, interventor Manoel Ribas. Como Delegado de Polícia, prestou relevantes serviços à comunidade, ao ponto de, em certa ocasião, após pedir exoneração, por motivo de saúde, aceitando vementes apêlos, permaneceu no cargo mesmo com sacrifício pessoal. No exercício do cargo de Delegado, tendo ciência da fuga de perigosos presidiários da Penitenciária do Estado e notícia de que se haviam refugiado em São João do Triunfo, não vacilou em embrenhar-se nas matas do Município, acompanhado pelos dois únicos soldados componentes do destacamento policial, dando caça aos perigosíssimos fugitivos. Depois de ininterrupta e prolongada perseguição, ocorreu o encontro entre fugitivos e perseguidores, travando-se forte e prolongado tiroteio. Vencido pelo esgotamento físico e nervoso, o delegado Elpidio Distefano Garcia, ao constatar que matara um dos torçadigos, retornou da diligência completamente louco. Tão grave era a sua debilidade mental que a família foi obrigada a interná-lo no Hospital Nossa Senhora da Luz, em Curitiba, onde permaneceu cerca de três a quatro meses e de onde saiu em estado de coma, vindo a falecer em 14 de outubro de 1939, deixando viúva e 3 (três) filhos que passaram a viver à expensas de familiares. A pensão que o Plano de Lei pretende atribuir ao filho de um herói esquecido se faz necessária para assegurar a sobrevivência de quem se encontra incapacitado para o trabalho e incapaz de, pessoalmente, encontrar solução que lhe possa assegurar condições de vida menos humilhantes. O valor ao pensão proposta, por sem dúvida insuficiente, ao menos traduzirá o propósito humanitário do Poder Legislativo em auxiliar quem realmente necessita e realçar a lembrança agradecida do Governo do Estado a um seu servidor dedicado que soube honrar e dignificar o cargo que lhe foi confiado.

Projeto de Lei n. 143-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, o Albergue Noturno Santa Luzia de Marilac com sede e fóro na cidade de Maringá.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Sílvio Barros

JUSTIFICATIVA:

Conforme os estatutos anexo verifica-se que a entidade atende às exigências para ser elevada à condição de utilidade pública. Senhores Deputados: pretendo melhor informar sobre o precioso trabalho oferecido pelo Albergue, adiantamos que somente no ano de 1969, foram atendidas 20.000 pessoas que receberam alimentação e abrigo naquele estabelecimento.

Como subsídio, podemos ainda adiantar que a entidade, possui amplas instalações com mais de 1.000 m² de edificações, pátio interno, além de isolamento para melhor garantia daquêles que, ali se abrigam, razão pela qual solicito seja aprovado o presente plano de lei.

Projeto de Lei n. 144-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1.º — Fica estabelecida aos ocupantes das séries de Fiscais Fazendeiros, Agentes Fazendeiros e aos funcionários pertencentes a outras séries de classes, de que trata os artigos 1.º, 5.º, e 9.º, da Lei n. 6.120, de 1.º de Julho de 1970 a obrigatoriedade à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em sistema de rodízio de períodos diurnos e noturnos.

Parágrafo único: — O comparecimento ao trabalho será obrigatório aos sábados, domingos e feriados, quando haja escala de serviços.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Agnaldo Pereira Lima

JUSTIFICATIVA:

A Lei n. 6.120, estabeleceu o regime de produtividade aos Fiscais Fazendeiros, Agentes Fazendeiros e outros funcionários lotados ou adidos no Departamento de Rendas Internas da Secretaria da Fazenda.

Todavia, ao contrário da legislação de outras Unidades da Federação que instituíram o mesmo regime, não previu a citada lei estadual a obrigatoriedade à prestação do mínimo de horas semanais de trabalho, o que a coloca em flagrante disparidade com as demais legislações estaduais, criando, em um confronto com os demais servidores do Estado, dada a vantagem excepcional que outorga, uma situação que chega a ser quase discriminatória.

Daí por que; entendemos indispensável a fixação de um mínimo de horas semanais de trabalho aos beneficiários da discutida lei.

Projeto de Lei n. 145-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

A Lei n. 6061, de 16 de dezembro de 1969, que cria o Instituto Agronômico do Paraná, será acrescida do seguinte:

Art. 1.º

Parágrafo único: — O Instituto Agronômico do Paraná será localizado no município de Maringá.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

(a) — Sílvio Barros

JUSTIFICATIVA:

Como justificativa para o presente projeto de lei o autor desta iniciativa anexa um compêndio demonstrando as razões técnicas e científicas requeridas para a localização do Instituto, pretendendo cumprir, assim, a exigência do Governo do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Finda a leitura do Expediente, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, sr. deputado Nelson Buffara.

O SR. NELSON BUFFARA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Estampo na tribuna apenas para levar ao conhecimento da Casa que, hoje, o sr. Governador do Estado do Paraná, Paulo Pimentel, sancionou, convertendo em Lei, o Projeto de Lei de nossa autoria, que concede cidadania aos membros da Seleção Brasileira, e prometeu que envidaria todos os esforços em expedientes que encaminhara ao sr. ministro Jarbas Passarinho e ao sr. João Havelange, para a vinda dos campeões brasileiros a esta Capital.

Nesta comunicação val todo o nosso entusiasmo e toda a nossa satisfação, por termos convertido em Lei um Projeto que esta Casa apontou e que causou enorme repercussão no Paraná.

Com a colaboração do Chefe do Executivo, temos a certeza de que conseguiremos trazer os membros da Seleção, para que o Paraná veja os heróis desfilar em suas ruas da Capital.

Era só, sr. Presidente. — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, no Grande Expediente, ao sr. deputado Igo Lossó.

O SR. IGO LOSSÓ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Hoje, com muito prazer e satisfação, aqui me encontro nesta tribuna e apresentarei aos nobres Deputados do Paraná um documento de real valor e importância para todo o povo brasileiro, que está representado pela expressão pública de um documento assinado por mais de mil Pastores e Obreiros que integram a Igreja conhecida como O BRASIL PARA CRISTO, que já possui em Curitiba uma grande Igreja liderada pelo Pastor Presidente, Jair Dietrich, João Boeira de Vargas, Vice-Presidente, que se acham hoje acompanhados, no Plenário, pelo Pastor José Peretra de Jesus.

Desta forma, para o conhecimento desta Casa representativa do povo paranaense e para registro histórico nos Anais do Estado, é que faço o seguinte relatório:

O Brasil para Cristo teve o seu maior impulso no Estado de São Paulo, sob a liderança do conhecido Missionário Internacional Manoel de Melo, considerado pela crítica sacra, o pregador das multidões, visto seu espírito de liderança e devotamento à pregação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Atuando no sentido prático da obra, o Pastor e Missionário Manoel de Melo, coadjuvado pelos fiéis e o povo em geral, está construindo para o Bra-

til para Cristo", o maior templo evangélico do mundo, na cidade de São Paulo, o que não deixa de ser um orgulho para o povo cristão do País, uma vez que esta Igreja não trabalha com qualquer sentido sectário, mas procura na ampliação de seu trabalho, difundir a paz espiritual, o espírito de compreensão e fraternidade entre os homens. Estando já a primeira parte da construção inaugurada, abriga atualmente cerca de 8.000 (oito mil) pessoas, no Largo da Pompéia, sendo no entanto sua capacidade total prevista para o presente de 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas, além dos setores assistenciais e educacionais que já vem desenvolvendo. Em termos numéricos a Igreja ultrapassa 1.000.000 (um milhão) de membros do País, o que por si só expressa a grandiosidade de um trabalho religioso sempre crescente, diante de seu curto espaço de existência.

Assim passo a transcrição oral "Ipsis Litteris" do importante documento já referido e para o qual chamo a atenção dos ilustres e nobres Deputados.

Histórico, Fundamentos e Princípios da obra O Brasil para Cristo
"Referência dos fundamentos e princípios que motivaram a fundação, a existência e o prosseguimento da obra "O Brasil para Cristo".

Histórico

No Brasil, neste século vinte, até a década de 1950, predominaram no campo religioso evangélico, as Igrejas tradicionais e históricas dos ramos Batistas, Presbiterianas, Episcopais, Luteranas, Metodistas, Anglicanas e outras similares.

O movimento denominado "Pentecostal", iniciado em 1910, teve sempre, como sua maior expressão, as Assembléias de Deus e a Congregação Cristã no Brasil. De 1910 até 1.935 houve vínculo de unidade e a hegemonia espiritual e respeitável liderança. Em 1950, muitas alas pentecostais já estavam formadas e a liderança ou em unidade com as Assembléias de Deus e até a presente data muitos novos ministérios foram criados, causando sérias preocupações a um movimento pioneiro que perdeu a sua unidade. Muitos pastores, evangelistas e membros daquela organização profetizaram que se não houvesse unidade espiritual, Deus levantaria um outro povo. De 1950 até o ano de 1955, proliferou no Brasil as chamadas "Tendas da Cura Divina", dirigidas por missionários norte americanos, secundados por pastores nacionais, ávidos de um reavivamento espiritual. Tanto as Assembléias de Deus como as Igrejas tradicionais combateram aquela inovação evangelística e muitos julgaram errado do culto praticado nas Tendas. Seria injusto não confirmar que houve muitos erros no início das Tendas, mas seria um crime não testificar que o Espírito Santo estava "fazendo pedras falarem" e que um despertamento espiritual estava chegando ao Brasil em resposta aos anseios de milhares que clamavam por avivamento. O resultado patenteou-se com a formação de novos grupos pentecostais, nas mais diversas cidades e Capitais brasileiras e as multidões jamais vistas em concentrações protestantes, foram despertadas e atraídas pela mensagem poderosa do Espírito Santo. Foram então fundadas na década de 1950, as Igrejas do Avivamento Bíblico do Evangelho Quadrangular "Cruzada Nacional de Evangelização" Cristã da Bíblia Pentecostal (Cruzada Brasileira de Evangelização) Evangélica do Espírito Santo, Maravilhas de Jesus, Cruzada da Fé, Pentecostal Unida, A Marcha da Fé. A Volta de Cristo, Messiânica Pentecostal, de Cristo Jesus. Clínica das Aímas, do Povo, da Cura Divina para Salvar e Curar, Jesus Voltará e dezenas de outras pequenas denominações que chegaram a se confederar, sobrevivendo umas e outras de continuadas pelas autoridades competentes. Dessas novas denominações, as que continuaram são aquelas que conservaram o fogo do despertamento e mantiveram uma liderança genuína e abençoada. Outras se limitaram a imitação do que já existia e não cresceram. Uma delas, que floresceu em 1950, adotou usos e costumes das Assembléias de Deus, diferindo apenas em nome e não alcançou o sucesso previsto na sua fundação. As lições e os pastores bem intencionados daqueles usados pelo poder do Espírito Santo de Deus, com dons espirituais, formaram grupos e trabalharam com fé, sem perderem a visão de Deus e viram os frutos maravilhosos da quele despertamento e nada mais do que a obra renhida poderá atestar no presente e dar testemunho às gerações futuras do plano de Deus para a Salvação do Brasil. Cessaram as perseguições e as calúnias. Em menos de vinte anos de despertamento espiritual no Brasil, um balanço pode ser feito e as obras realizadas com honestidade e santidade em patrimônio espiritual, moral cívico e patriótico e em bases irrefutáveis de um legítimo patrimônio em construção de Templos religiosos e de obras sociais, com a ajuda exclusivamente do povo brasileiro.

O Brasil para Cristo

3 — A visão de Deus não podia apagar-se nas lutas travadas entre alguns grupos das novas e das tradicionais denominações. Incompreendidos nos trabalhos a que se filitaram e recebendo um chamado especial de Deus, com liderança definida, pastores e obreiros locados pela brasa do Altar Divino, representando diversas denominações sediadas nos Estados do Sul, do Centro, do Norte e Nordeste do Brasil, aceitaram o lançamento dos fundamentos da obra de "O BRASIL PARA CRISTO", que se tornou um Departamento Nacional de Evangelização, como bandeira, lema e ideal de uma nova organização denominada Igreja Evangélica Pentecostal, para se transformar num movimento de repercussão internacional, pelo seu movimento de massas populares e construções gigantescas. Surgiu em 1955. Os seus fundadores e outros respeitáveis homens de Deus que aceitaram a sua visão de trabalho estão vivos e presentes em torno de uma autêntica liderança espiritual.

4 — O movimento "O Brasil para Cristo" mantém, em todo o território nacional, com o patrocínio da Igreja Evangélica Pentecostal, nesta década de 1970, 156 programas radiofônicos de evangelização, que variam de 5 até 60 minutos diários de duração e a liderança nacional comanda as informações gerais, desde 1955, através da Rádio Tupi de São Paulo. É uma cadeia de evangelização que entra no ar sob o mesmo título: "A Voz do Brasil para Cristo", já consagrado por seus milhares de ouvintes. Também é mantido aqui em Curitiba um programa idêntico, sob a liderança do Pastor Jair Dietrich, seu digno Presidente.

A Igreja aplica a média mensal de vinte e oito mil cruzeiros para a manutenção destes programas.

5 — "O Brasil para Cristo", é uma bandeira de luta com o sublime ideal de evangelizar a Nação. A sua manutenção é feita pela Igreja Evangélica Pentecostal, com recursos genuinamente brasileiros. Não é uma entidade jurídica e não trabalha para uma denominação exclusivamente. "O Brasil para Cristo" coopera e aceita cooperação de todos os crentes e obreiros fiéis de qualquer denominação evangélica. É um movimento que não se confederará a organismos eclesásticos nacionais ou estrangeiros, não arrola membros ou obreiros, nem os consagra, não celebra batismos e nem Santa Ceia. "O Brasil para Cristo" tem um alto e sublime ideal evangelizando o Brasil: transformar a nação brasileira redimindo-a pelo Evangelho de Cristo.

III — Igreja Evangélica Pentecostal

6 — A Igreja Evangélica Pentecostal é a base jurídica e a coluna esquelética deste movimento, detentora de todas as diretrizes como entidade de representação perante os poderes públicos. É a proprietária dos bens móveis e imóveis adquiridos, registrados e escriturados em seu nome, não visando lucros e nem distribuindo dividendos.

“A Igreja Evangélica Pentecostal adota, como forma de governo desde a sua fundação, o sistema local, cuja Assembléia reunida com o seu Pastor e ministros, é o seu poder soberano para as questões administrativas, jurídicas e de envolvimento interna, não o sendo entretanto, para as questões doutrinárias, que são intocáveis e sujeitas ao governo geral e a sua liderança espiritual nacional. Uma Igreja local é reconhecida, quando se mantém dentro das diretrizes e dos princípios fundamentais de toda a organização nacional. É designada quando fere a ética e trai os princípios e doutrinas que lhe deram origem, perdendo assim o convívio espiritual das demais irmãs. A Igreja Evangélica Pentecostal mantém um Seminário Teológico de formação e preparação de obreiros, com a finalidade de sua unificação maior, através do conhecimento profundo de sua doutrina e fundamentos espirituais com professores de várias denominações que lecionam e inspiram os alunos, durante o curso ou por correspondência, a participação dos planos de evangelização completa do povo em geral e da direção da organização.

8 — A Igreja Evangélica Pentecostal é administrada nos Estados, através de Convenções Estaduais e Regionais, devidamente constituídas e que respondem como poder maior, perante os poderes públicos e as entidades de representação evangélica nacional. Faz parte como membro fundador da Confederação Pentecostal do Brasil, não a dirigindo até agora a fim de oferecer às outras denominações a mesma oportunidade que teve de dirigí-la. Graças ao seu desenvolvimento nesses quinze anos, após vencer grande crise de confiança, detém hoje, a Vice-Presidência da Confederação Evangélica do Brasil e duas posições na Diretoria e no Alto Conselho da Sociedade Bíblica do Brasil. A Igreja Evangélica Pentecostal é hoje membro efetivo do Conselho Mundial de Igrejas, com sede em Genebra, na Suíça o que se constitui uma honraria. Outras posições vão sendo ocupadas por seus líderes, em Associações, Convenções e Federações Estaduais, resultado de um trabalho unido e conjugado.

9 — A Igreja Evangélica Pentecostal é proprietária de um gigantesco patrimônio em todo o País, graças ao trabalho, sacrifício e dedicação dos dirigentes e membros e cooperadores em geral. No centro da Capital, no Largo de Vila Pompéia, a Igreja tem o seu maior patrimônio material que em valor, somente o patrimônio da Universidade supera. Naquela área encontra-se um audacioso projeto para obras educacionais, assistenciais, hospitalares, biblioteca e parques, além da construção em continuação, do maior templo evangélico do mundo.

IV — LIDERANÇA ESPIRITUAL

10 — A origem do movimento “O Brasil para Cristo” e a consequente formação da Igreja Evangélica Pentecostal, bem como todo o sucesso alcançado ininterruptamente, deve-se inegavelmente à uma liderança espiritual nacional, de um grupo de homens que se identificam pelo mesmo espírito e ideal. Um ministério abençoado com maravilhosos dons espirituais, permitiu que esse mesmo grupo consagrasse esta liderança, reconhecida pelas multidões, atendem ao seu comando, graças a firme direção de seu ministério. O Missionário Manoel de Mello, percorrendo todas as Capitais brasileiras, muitos países das três Américas, a Europa e muitas outras partes do mundo, é sempre usado pelo Espírito Santo e com os seus companheiros de liderança espiritual, desde o início desta obra, continua dando o vigor de sua mensagem diuturna, em prol da evangelização do Brasil.

11 — A Liderança Espiritual da Igreja Evangélica Pentecostal composta dos líderes estaduais e regionais, está em toda a sua plenitude, na visão e no ideal, ao lado do Missionário Manoel de Mello e pronta para uma convocação nacional a qualquer tempo para qualquer novo empreendimento espiritual que vise o desenvolvimento da Causa de Deus. Esta é a autoridade máxima reconhecida por todo o ministério e os membros da Igreja Evangélica Pentecostal.

12 — A Liderança Espiritual existe de fato e aqueles que a compõem, já deram provas de sua unidade, quando em 1965 liberaram as Igrejas locais dos compromissos com a Convenção Nacional e as uniram através uma Declaração de Princípios, respeitada até hoje. Orientou a formação das Convenções Estaduais e Regionais e estimula a reorganização de um órgão diretivo nacional de representação administrativa, dentro dos moldes da visão bíblica de salvação das almas, sem os embaraços tradicionais que impeçam o seu pleno desenvolvimento.

13 — A Liderança Espiritual nacional reconhece e proclama a necessidade da orientação cívica e patriótica dos crentes evangélicos, em obediência aos poderes constituídos e respeito às suas leis, e coopera com as autoridades, combatendo o vício, o crime, a subversão da ordem, o analfabetismo e a ignorância religiosa.

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS FINAIS

14 — A Igreja Evangélica Pentecostal e o seu Departamento Nacional de Evangelização “O Brasil para Cristo” existem e justificam-se pelas seguintes razões de crença:

- a) — para difusão do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em todo-religioso, ou fundamentalismo em moda;
- b) — pela decisão de ter sido no passado, ser no presente e continuar no futuro como Igreja tipicamente nacional, com governo, direção e administração por obreiros brasileiros;
- c) por pregar e defender intransigentemente, com muito êxito, a salvação como dádiva de Deus, mediante Nosso Senhor Jesus Cristo pelo seu nascimento, sua morte e sua ressurreição e obra expiatória perfeita e completa;
- d) — por ensinar sempre com sucesso, o Batismo como Espírito Santo como revestimento de poder, zelo e penhor da salvação e encorajamento para o cristão vencer e ser criterioso, até o dia da Vinda do Senhor;
- e) — por pregar a cura divina, como doutrina não neotestamentária somente, mas como doutrina que vigorou também no Velho Testamento, nos períodos nele referidos, e reafirmação por prática, por Nosso Senhor Jesus Cristo e os seus Santos Apóstolos;
- f) — por pregar o batismo nas águas e a celebração da Santa Ceia do Senhor, como unidos e insubstituíveis sacramentos, praticados e necessários à salvação, exceto em casos excepcionais, a juízo do próprio Deus, e

ministrados a todos os crentes, maiores de doze anos, de qualquer nacionalidade e que confessa a Nosso Senhor Jesus Cristo como único e suficiente Salvador.

g) — Justifica-se ainda, por divulgar as doutrinas e fundamentos da Bíblia Sagrada, sem nada acrescentar ou diminuir, ou criar, inventar ou mistificar e nada alterar duas doutrinas da Salvação, do Batismo do Espírito Santo, da Santificação, da Segunda Vinda de Cristo, da Ressurreição dos mortos, do Milênio, do Juízo Final, e da vida eterna. E, ainda, por crer na união dos santos, lavados no Sangue do Cordeiro, na salvação de todos os crentes de todas as Igrejas que praticam e vivem o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

PROCLAMAÇÃO

Porque pregamos, cremos e vivemos este conjunto de doutrinas bíblicas, proclamamos à Bíblia Sagrada como única regra de fé a carta de Deus dirigida aos crentes, com responsabilidade pessoal e intransferível no seu acatamento, cumprimento e observância, justificamos a nossa existência e participação neste movimento e nesta Igreja e concitamos a todos os que contungam conosco a proclamarem a salvação ganhando o Brasil para Cristo”.

Assim, sr. Presidente, srs. Deputados, temos esta transcrição que é de grande valia no seio da Cristandade, porque tem um sentido amplo, um sentido genérico, para o nosso País, para a América Latina e para o mundo todo.

Dentro de mais alguns dias teremos a oportunidade de fazer um convite a esta Casa para que compareça ao local próprio de reuniões onde uma grande concentração de cerca de 5 mil pessoas far-se-á presente, quando então o líder do Brasil para Cristo, o Missionário Manoel de Mello falará.

Será uma grande honra contarmos com a presença dos ilustres srs. Parlamentares desta Casa que atestarão a veracidade prática daquilo que vemos hoje, que é o programa do Brasil para Cristo.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar a todos os srs. Deputados que me ouviram, bem como à distinta audiência que assiste os nossos trabalhos, bem como a visita muito honrosa do Presidente estadual da Igreja para Cristo, Pastor Jair Dietrich, do Vice-Presidente Pastor João Boeira de Vargas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

com a presença de 34 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Olívio Bellich, constante do Expediente Necessita de apoioamento. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria dos srs. deputados Luiz Malucelli e Túlio Vargas, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projetos de Lei de autoria do sr. deputado Sílvio Barros, constante do Expediente. Necessitam de apoioamento. — Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Agnaldo Pereira Lima, constante do Expediente. Necessita de apoioamento. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n. 214-69, declarando de Utilidade Pública o Asilo de Velhos “Acelino Teixeira de Oliveira”, na cidade de Palmeira. — Aprovado.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 214-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de Utilidade Pública o Asilo de Velho “Acelino Teixeira de Oliveira”, da cidade de Palmeira.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Olavo Ferreira — Relator

3 a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 23-69, de autoria do dep. Sílvio Barros, que transfere ao DER, para fins de conservação e melhoria, a estrada que liga Terra Boa à Cianorte. — Pareceres favoráveis da CCJ, COFT e CF. — com SUBSTITUTIVO GERAL. — Aprovado.

2 a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 98-69, de autoria do dep. Sílvio Barros, que altera a Lei n. 5.788, de 5-6-68, dando nova redação a seus artigos 6.º 7.º e 8.º incluindo seus parágrafos e itens propondo nova ordenação cronológica em seus artigos. — Pareceres favoráveis da CCJ, CF e CIP — com SUBSTITUTIVO GERAL. — Aprovado.

2 a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 190-69, de autoria do dep. Ovídio Franzoni, que cria uma Escola Técnica de Comércio, no Município de Japurá, para funcionar a partir do ano de 1970. — Pareceres favoráveis da CCJ, CF e CIP. — Com SUBSTITUTIVO GERAL. — Ao referido foram apresentadas emendas de autoria do sr. deputado Paulo Poli, do seguinte teor: (16):

“EMENDA ao Projeto de Lei n. 190-69

“Acrescentando-se onde couber”

Art. — Fica criado no Município de Fenix uma Escola Normal, com início de funcionamento no ano de 1971.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

a) Paulo Poli”

“Emenda ao Projeto de Lei n. 190-69

SUMULA: “O art. 1.º passa a ter a seguinte redação”:

Art. 1.º — Fica criado nos Municípios de Japurá e Barbosa Ferras, uma Escola Técnica de Comércio, com início de funcionamento no ano de 1970.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1970.

a) Deputado Paulo Poli”.

O projeto e as emendas serão encaminhados às Comissões competentes para serem apreciados.

2 a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 263-69, de autoria do dep. Eurico Rosas, que cria a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia. — Pareceres da CCJ e CF pela REJEIÇÃO.

Há sobre a mesa requerimento de autoria do sr. deputado Eurico Rosas, solicitando que o Projeto de Lei n. 263-69, em 2 a discussão, seja votado englobadamente. Em votação o requerimento. — **Aprovado.**

Em votação o Projeto de Lei n. 263-69. — **Aprovado.**

1 a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 60-70, de autoria do dep. Olivir Gabardo, que modifica as divisas do Distrito de Lerroville, no Município de Londrina, criado pela Lei n. 4.783, de 29 de novembro de 1963. — Pareceres CONTRÁRIO da CCJ e CTC. — **Em votação**

PROJETO DE LEI N. 60-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam modificadas as divisas do Distrito de Lerroville, no Município de Londrina, criado pela Lei n. 4.783, de 29 de novembro de 1963, que passará a ter o seguinte traçado:

"Começa na barra do Ribeirão Barra Funda, afluente da margem esquerda do rio Tibagi, sobe por este ribeirão acima até chegar ao seu estuário da margem esquerda, córrego Piranga. Sob o por este córrego até a sua cabeceira, desta segue-se em linha reta até o córrego Itatiaia e desce por este até a sua barra, à margem direita do rio Taquara. Sob o por este até a barra do ribeirão Gabriel da Cunha, subindo por este até a sua cabeceira, seguindo-se daí, em linha reta até a cabeceira do Ribeirão Morais, descendo por este até a sua barra no rio Apucararinha. Segue pelo rio Apucararinha abaixo, até sua barra no rio Tibagi e por este até barra do ribeirão Barra Funda, onde começa e termina o perímetro do citado distrito".

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1970.

(a) Olivir Gabardo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n. 60-70

1). A proposição em exame, de autoria do nobre deputado Olivir Gabardo, em que pese sua respeitável intenção, fere frontalmente o que dispõe o Ato Complementar n. 46, de 07 de fevereiro de 1969, o qual está assim redigido:

"Art. 1.º — Fica mantida a organização administrativa e judiciária dos Estados e seus Municípios e do Distrito Federal, vigente a 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo único. — Nenhuma modificação poderá ser feita, na organização administrativa e judiciária a que se refere este artigo, sem prévia autorização do Presidente da República, ouvido o Ministério da Justiça". (Os prifos são nossos).

Nestas condições e tendo em vista o dispositivo legal supra transcrito, somos pela rejeição do projeto. X o Parecer.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1970.

(aa) Emilio Carazzai — Presidente

Paulo Camargo — Relator

COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei n. 60-70

O Pretendido neste projeto de lei se nos afigura inoportuno, data venia do nobre autor, face ao que dispõe o Ato Complementar n. 46, de 7 de fevereiro de 1969, em pleno vigor, e já referido pela Egrégia Comissão de Constituição e Justiça, em parecer emitido sobre a matéria.

Por isso, opinamos contrariamente à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1970.

(aa) Igo Lasso — Presidente

Nelson Buffara — Relator

O SR. OLIVIR GABARDO — (Encaminhamento de votação). Sr. Presidente, para justificar o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça em que pese o parecer dado a este projeto de lei, com fundamento num ato complementar, apenas gostaria de dizer que pela nova Constituição alterou aquele dispositivo do Ato Complementar, portanto, podendo a matéria ser perfeitamente aprovada por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que rejeitam o Projeto de Lei n. 70, queiram se conservar como estão. **Aprovado o projeto.**

1 a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n. 13-69, de autoria do dep. João Leopoldo Jacomet, que cria na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio para funcionar em 1970. — Pareceres favoráveis com SUBSTITUTIVO GERAL da CCJ e CF. — **Aprovado.**

PROJETO DE LEI N. 13-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Autoriza o Poder Executivo Estadual, a criar na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio, para funcionar no ano letivo de 1970.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1969.

(a) João Leopoldo Jacomet

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n. 13-69

1). Pretende o nobre deputado João Leopoldo Jacomet, com a apresentação do projeto de lei em exame, autorizar o Poder Executivo a criar, na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio Estadual, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

2). Trata-se de plano de lei meramente autorizatório. Vem articulada e devidamente justificada, segundo o que determina o Regimento Interno.

3). Por outro lado, a proposição em exame não fere qualquer disposição, quer de ordem constitucional, quer de ordem legal. Quanto a sua oportunidade, nada a opor.

4). Nestas condições, somos pela sua aprovação, obedecido, porém, o substitutivo anexo, para atender a melhor técnica legislativa. E o Parecer.

Sala das Comissões, em 1.º de outubro de 1969.

(aa) Emilio Carazzai — Presidente

Wilson Fortes — Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SUBSTITUTIVO GERAL AO PROJETO DE LEI N. 13-69

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio Estadual, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de Maio de 1970.

(aa) Olavo Ferreira — Presidente

Fabiano Braga Côrtes — Relator

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PARECER ao Projeto de Lei n. 13-69

1. O Ilustre Dep. João Leopoldo Jacomet, com o Plano de Lei em exame, autoriza o Poder Executivo, a criar na sede do Município de Quitandinha, um Ginásio, para funcionar no ano letivo de 1970.

2. A iniciativa do nobre deputado autor do Projeto é justa, e não fere dispositivos de Ordem Constitucional, razão pela qual somos pela sua aprovação, de conformidade com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. E o Parecer.

Sala das Comissões, em 5 de Maio de 1970.

(aa) Olavo Ferreira — Presidente

Fabiano Braga Côrtes — Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

O PARECER ao Projeto de Lei n. 13-69

O presente projeto de lei, de autoria do nobre deputado Leopoldo Jacomet, visa criar na cidade de Quitandinha um Ginásio Estadual Julgamos a matéria de grande importância, pois conforme a justificativa que acompanha a propositura, o Município de Quitandinha, necessita realmente de um ginásio.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1970.

(aa) Roberto Galvani — Presidente

Roberto Wypych — Relator

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomet, constante do Expediente, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n. 95-70. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Luiz Malucelli, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sra. Celina Neiva de Lima. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Luiz Malucelli, constante do Expediente solicitando voto de pesar pelo falecimento do sr. Carlos Licheski. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Túlio Vargas constante do Expediente, solicitando seja designada Comissão para representar este Poder na cidade de Mandaguari, nos dias 16, 17 e 18 do corrente. — **Aprovado.** A Presidência designa os srs. deputados Túlio Vargas e Jorge Sato para representarem o Poder Legislativo.

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando voto de regozijo, pela escolha de parte da ARENA, dos nomes dos srs. Francisco Accioly Rodrigues da Costa e João de Mattos Leão. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Ovidio Franzoni, solicitando inclusão na Ordem do Dia e a dispensa de pauta do Projeto de Resolução n. 7-70. — **Aprovado.**

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 16, quinta-feira, às 19.00 horas, com a seguinte

— ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n. 82-70;

3 a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei ns. 263-69, 98-69;

2 a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei ns. 60-70, 13-69;

1 a DISCUSSÃO — dos Projetos de Lei ns. 13-70, 171-69, 112-70 e do Projeto de Resolução n. 7-70.

Levanta-se a sessão.

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 99.ª Sessão (Extraordinária) Realizada em 15 de julho de 1970 — (Quarta-Feira)

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Paulo Poli e Haroldo Bianchi.

As 15.10 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olívio Belich, Leopoldo Jacomet, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emilio Carazzai, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nachi, Igo Lasso, Ivo Tomazoni, João Manes, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Sívio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (34); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Arthur de Souza, David Federmann, Pinto Dias e Seme Scaff (4).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

ORDEM DO DIA.

com a presença de 34 Deputados.

Em discussão a seguinte Proposição:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n. 71-70. Veto após o Projeto de Lei n. 139-69, de autoria do dep. Emílio Carazzai, que autoriza o Poder Executivo, criar na sede do Município de Pérola, uma Escola Normal Secundária. — Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Encerrada a discussão. Em votação. — Mantido o veto, rejeitado o Projeto.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para a próxima quinta-feira, dia 16, quinze minutos após o término da sessão ordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

DISCUSSÃO ÚNICA — da Proposição n. 72-70.

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

ATA DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6.ª LEGISLATURA

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Instrução Pública, logo após a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão, José Alencar Furtado e Semir Scaff. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da reunião anterior, como nada constasse da hora do expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde foi relatado o seguinte Projeto de Lei n. 38-70, de autoria do Governo do Estado, Mensagem n. 11-70, encaminhando Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de NCr\$ 3.435.504,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros novos), à Secretaria de Educação e Cultura para instalação e funcionamento da fundação Teatro Guairá. Relator, deputado José Alencar Furtado. Parecer pela aprovação. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, da qual para constar eu, Lóris Cordeiro de Barros, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme é por mim e pelo senhor Presidente assinada para que produza os efeitos de Lei.

aa) Olavo Ferreira — Presidente
Lóris Cordeiro de Barros — Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

6.ª LEGISLATURA

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 6.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Emílio Carazzai, presentes os senhores deputados Luiz Renato Malucelli, Alencar Furtado, Armando Queiroz, Ivo Tomazoni, Roberto Galvani, Abrahão Miguel e, posteriormente, os senhores deputados Paulo Poli e Antonio Lopes Junior. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da sessão anterior, como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. **PROJETO DE LEI N.º 435/68**, do de. Luiz Renato Malucelli, autoriza o P.E. elevar para Cr\$ 50,00, a pensão mensal concedida a senhora Santana Silva Metring. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer contrário. Rejeitado. Designado novo relator o dep. Abrahão Miguel que exarou seu parecer de acordo com o voto vencedor nesta Comissão isto é, pela aprovação do plano de lei. **PROJETO DE LEI N.º 183/69**, do dep. Luiz Renato Malucelli, autoriza o P.E. declarar de Utilidade Pública, a Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Jandaia do Sul. Relator o dep. Abrahão Miguel. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 274/69**, do dep. Fabiano B. Cartes, concede o título de Cidadão Honorário do Paraná, ao senhor Edson Arantes do Nascimento. Relator o dep. Abrahão Miguel. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 17/70**, do dep. Ivo Tomazoni, autoriza o P.E. doar ao mun. de Dois Vizinhos, um trator de propriedade do Estado. Relator o dep. Abrahão Miguel. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 44/70**, do dep. Antonio Lopes Junior, autoriza o P.E. doar à Prefeitura Municipal de Biturama, a Usina Hidrelétrica, localizada no Rio Jararaca, naquele município. Relator o dep. Abrahão Miguel. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 63/70**, do dep. Armando Queiroz, cria, na sede do mun. de Engenheiro Beltrão, uma Inspeção Regional de Ensino, também com jurisdição nos municípios de Quinta do Sol, Fênix e Barbosa Ferraz. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 99/70**, do dep. Olívio Belich, autoriza o Secretário da Fazenda a parcelar os débitos

de origem fiscal, relacionados ao I.C.M., como específica. Relator o dep. Roberto Galvani que requer seja o plano de lei convertido em diligência junto à Secretaria de Fazenda. Deferido. **PROJETO DE LEI N.º 101/70**, do dep. Paulo Poli, cria uma Circunscrição de Trânsito em Iporã, com jurisdição nos municípios de Alto Piquiri e Altônia. Relator o dep. Luiz Renato Malucelli. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 103/70**, do dep. Paulo Poli, cria uma Inspeção de Ensino com sede no mun. de Mamboré, com jurisdição nos municípios de Ubitatã, Campina da Lagoa, Nova Cantu, Janiópolis, Boa Esperança e das outras providências. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 104/70**, do dep. Abrahão Miguel, autoriza o P.E. a criar uma Inspeção Regional de Ensino, com sede no mun. de Araçongas, com jurisdição em Araçongas e Sabaudia e dá outras providências. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 110/70**, do dep. Aginaldo Pereira Lima, autoriza o P.E. a doar ao mun. de Siqueira Campos, uma Motoniveladora, na forma que especifica, de propriedade do D.E.R. Relator o dep. Alencar Furtado. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 112/70**, Mensagem Governamental n.º 18/70, que autoriza o P.E. contrair empréstimos ou obter financiamentos externos até Cr\$ 182.000.000,00, para atender aos custeios com a complementação das obras da ligação ferroviária entre Apucarana e Ponta Grossa, e dá outras providências. Relator o dep. Paulo Poli. Parecer favorável, com substitutivo. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 113/70**, do dep. Gabriel Manoel, declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sertãoópolis. Relator o dep. Alencar Furtado. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 118/70**, do deputado Ivo Tomazoni, autoriza o P.E. doar ao mun. de Francisco Beltrão um trator marca Fiat, na forma que especifica, cadastrado no D.A.T.M. Relator o dep. Roberto Galvani. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 119/70**, do dep. João Olivir Cabardo, cria os Jogos Olímpicos Brasileiros, destinados a promover o encontro de lutas as modalidades esportivas, a partir de 1971, e dá outras providências. Relator o dep. Alencar Furtado. Parecer favorável. Aprovado. **PROJETO DE LEI N.º 132/70**, Mensagem Governamental n.º 22/70, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná. Relator o dep. Roberto Galvani. O dep. Alencar Furtado, requer vista do processo. Deferido. **PROPOSIÇÃO N.º 58/70**, Mensagem Governamental n.º 16/70, encaminhando cópia autêntica do Convênio de Ajuda Financeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 celebrado entre o Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ad-referendum desta Assembleia Legislativa. Relator o dep. Paulo Poli. Parecer favorável com respectivo projeto de resolução. Aprovado. **PROPOSIÇÃO N.º 75/70**, expediente da Associação Comercial e Industrial de Guapuvara, encaminhando cópia de ofício endereçado ao sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. Relator o dep. Roberto Galvani, que requer seja enviada cópia do referido expediente ao sr. Ministro da Indústria e Comércio. Deferido. Foi apresentado, votado e aprovado, relatório apostado à **PROPOSIÇÃO N.º 77/70**, veto após o Projeto de Lei n.º 73/69, concluído que o veto está em condições de ser apreciado pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos dos quais, para constar, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

a) José Alencar Furtado — Presidente
a) Maria Amália de Oliveira — Secretária

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
6.ª — 4.ª Sessão Legislativa

Ata da 3.ª Sessão Ordinária

Aos quinze dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta, na Sala de Reuniões das Comissões Técnicas, reuniu-se a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sob a presidência do sr. deputado Agnaldo Pereira Lima, presentes os senhores deputados, Ivo Tomazoni, Fabiano B. Cortes e Eurico B. Rosas. Havendo número legal, o sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, lida a Ata da Sessão anterior pelo senhor Secretário, foi a mesma aprovada sem restrições. Passando-se de imediato à Ordem do Dia: — **PROJETO DE LEI N.º 112/70**, oriundo de Mensagem Governamental número 18/70, que solicita autorização para contrair empréstimos ou obter financiamentos externos até Cr\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros) para atender aos custeios com a complementação das obras da ligação ferroviária entre Apucarana e Ponta Grossa, e dá outras providências, relator deputado Ivo Tomazoni. Parecer favorável — Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos dos quais, para constar, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada será por mim assinada, bem como pelo sr. Presidente.

aa) Aginaldo Pereira Lima — Presidente
Roberto Diniz Satyro — Secretário